

JUSTIFICATIVA
PL 0360/2012

De acordo com a Lei 13.241/01 e o Decreto nº 43.582/03 compete ao Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes - SMT, Organizar, implementar, operacionalizar e fiscalizar os serviços de transporte público em suas várias modalidades.

A inspeção veicular tem como função a verificação das condições de manutenção e conservação da frota de ônibus, táxi, escolar, fretamento e motofrete.

A finalidade desta fiscalização é garantir a operação da frota em condições seguras e ambientalmente corretas. Reduzir a quantidade de falhas e acidentes em via pública.

São inspecionados os veículos que prestam serviço ao Município sob a forma de Contratos de Concessão e Permissão, bem como aqueles que operam com autorização da Secretaria Municipal de Transportes.

No entanto, para atender essa demanda a Secretaria de Transportes utiliza-se de um único local pra efetuar as vistorias, obrigando os condutores que atuam em regiões da periferia de São Paulo a perderem todo o dia de trabalho.

Desta forma, este projeto pretende descentralizar as atividades de inspeção veicular, em especial o de transporte escolar particular, na cidade de São Paulo. É imperioso lembrar que a própria lei permite que essa inspeção seja feita por oficinas credenciadas e autorizadas pelo poder público, permitindo que essa vistoria aconteça nos quatro cantos da cidade, beneficiando milhares de condutores.

Assim, pedimos aos nossos pares a aprovação deste projeto de lei que irá beneficiar imensamente os trabalhadores do transporte público escolar da cidade de São Paulo.